



e Desenvolvimento Social 3º Termo Aditivo Convênio nº 119/2013 SEDS/Altamira do Paraná

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 039/2012 e Nº 051/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.469-0

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de Altamira do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, nº 180, Centro, CEP nº 85.280-000, doravante denominada CONVENENTE, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora da CI nº 5.770.361-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 804.135.609-53, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 119/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira, (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário, alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência) estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de 27/05/2015, tendo como término a data de 27/05/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais Termos Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de Maio de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e

Desenvolvimento Social

Prefeita Municipal de Altamira da Paraná

TESTEMUNHAS:

RG: 5.082.374-1

RG: 9842344-8